



PREFEITURA DE
BOQUIRA

GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 093/2025

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001-2026-CR

SÍNTESE DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2026-CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Planejamento e Finanças, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 006/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura chamamento público para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à frota do Município de Boquira/BA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. DO OBJETO E DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação terá início no dia 16 de janeiro de 2026, sendo realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, disponível no endereço: <https://www.licitanet.com.br>, observado o disposto nas condições e exigências constantes neste instrumento convocatório.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento terá validade até de 12 (doze) meses.

3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020610 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ATIVIDADE: 12.122.05.2031 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

15.452.07.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

26.782.07.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITANET.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria responsável.

5.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.5. É vedada a participação de menores.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Agente de Contratação e poderão ser encaminhados por intermédio da plataforma Licitanet, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberá recurso administrativo, devendo o interessado apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

8.2. Os demais interessados serão notificados da interposição do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por intermédio da plataforma Licitanet, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br, ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Boquira/BA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente, devidamente informados.

8.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Enquanto o credenciamento permanecer aberto, os interessados poderão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço www.licitanet.com.br, conforme condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – LICITANET – para a adquirir o acesso ao sistema.

9.2.1. Para o credenciamento, os interessados deverão acessar o site <https://www.licitanet.com.br/>,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



para que façam sua adesão ao sistema de Licitações.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br:

10.2. A Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total	
SG =	-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Circulante	
LC =	-----;
Passivo Circulante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.6.1. Alvará de funcionamento.

11.6.2. Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II, deste edital;

11.6.3. Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

11.6.4. Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento, conforme o anexo IV, deste edital:

11.7. Não será credenciado o fornecedor que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado à Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.11. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.12. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de contratação e membros da equipe de apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação divulgará o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. O fornecimento do objeto será remunerado de acordo com os critérios e valores definidos no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos produtos fornecidos e após sua conferência pela Secretaria solicitante. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de Boquira/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Macaúbas/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria responsável.

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os produtos fornecidos pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Boquira/BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

17. DO FORNECIMENTO:

17.1. O fornecimento será executado conforme previsto no Termo de Referência e nas demais condições estabelecidas neste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento a CONTRATADA, pelos produtos permitidos, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

21.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do fornecimento, assinado por servidor da Secretaria responsável e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

21.3. Nos casos de ocorrência da interrupção do fornecimento ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



situação seja esclarecida pela Secretaria responsável.

21.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

21.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

21.5.1. A CONTRATADA apresentará, ao MUNICÍPIO, as notas fiscais, contendo expressamente, a descrição dos produtos fornecidos e atestadas por servidor da Secretaria responsável.

21.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

21.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria responsável, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

21.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente na nota seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

21.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

21.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

22.2. O Município de Boquira/BA não está obrigado a contratar os produtos em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda da administração municipal.

22.3. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

22.4. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

22.6. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

22.8. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.10. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Boquira/BA, 08 de janeiro de 2026.


ALAN MACHADO FRANÇA
-Prefeito-



PREFEITURA DE
BOQUIRA
GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2026-CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001-2026-CR

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A frota de caminhões, ônibus e máquinas do Município de Boquira – BA desempenha funções essenciais e contínuas na prestação de serviços públicos de interesse coletivo, tais como transporte escolar, apoio à manutenção de estradas vicinais, execução de obras públicas, transporte de materiais e atendimento às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais. O uso intensivo desses veículos pesados implica elevado desgaste mecânico, exigindo substituição frequente e, em muitos casos, imediata de peças, sob pena de paralisação de serviços essenciais e consequente prejuízo direto à população.

Ressalte-se, ainda, que parte significativa dessa frota é composta por ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar, cuja operação regular é indispensável para o cumprimento do calendário letivo e para a efetivação das políticas públicas de educação. A adequada manutenção desses veículos assegura o acesso dos estudantes às unidades de ensino, bem como a realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, configurando-se como elemento essencial para a continuidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município.

Da mesma forma, os veículos e máquinas pesadas vinculados à Administração Pública municipal desempenham papel estratégico no suporte às ações governamentais, na execução de serviços urbanos e rurais e no atendimento às demandas operacionais das Secretarias, reforçando a necessidade de manutenção eficiente e tempestiva, de modo a garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas implementadas.

Considerando a natureza dessa demanda, caracterizada pela variação constante de itens necessários, diversidade de modelos e especificações de veículos, além de situações recorrentes de urgência na reposição de componentes, observa-se que procedimentos tradicionais de contratação, como o pregão, embora plenamente válidos e utilizados pela Administração Pública, nem sempre apresentam a celeridade e flexibilidade necessárias para atendimento adequado da manutenção da frota pesada, sobretudo diante da dificuldade de previsão exata de peças e quantidades.

Nesse cenário, o credenciamento configura-se como alternativa administrativa mais compatível com a realidade operacional do Município, permitindo a formação de uma rede de fornecedores previamente habilitados, aptos a atender prontamente às solicitações da Administração, garantindo continuidade dos serviços e mitigando riscos de paralisação decorrentes da indisponibilidade de peças específicas.

Ademais, o percentual de desconto prefixado estabelecido neste Termo de Referência foi definido com base em práticas comuns adotadas em credenciamentos similares realizados por outros municípios, que utilizam tabelas de referência automotiva para aquisição de peças, revelando-se parâmetro usual e tecnicamente aceitável no mercado. Tal percentual tem se mostrado adequado para garantir competitividade, economicidade e equilíbrio na relação contratual, permitindo à Administração alcançar valores vantajosos sem inviabilizar o fornecimento por parte dos credenciados.

A utilização de tabelas amplamente reconhecidas no setor automotivo, tais como Audatex, Cilia, TrazValor ou similares, aliada ao desconto prefixado, assegura padronização, transparência e rastreabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



valores praticados, permitindo conferência e validação pela Administração, fortalecendo o controle interno e externo e garantindo maior segurança na execução do credenciamento.

Diante do exposto, considerando a essencialidade dos serviços prestados pela frota municipal, a necessidade de reposição ágil de peças mecânicas, o papel estratégico dos veículos pesados e escolares para a Administração Pública, e a busca por celeridade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, justifica-se plenamente a adoção do presente credenciamento para futura e eventual aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes ao Município de Boquira – BA.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMANDO
01	CATEGORIA I – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES).	Desc.	10%	R\$ 350.000,00
02	CATEGORIA II – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	Desc.	10%	R\$ 350.000,00
03	CATEGORIA III – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR.	Desc.	10%	R\$ 600.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
CATEGORIA I – VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)						
TIPO	CHASSI	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO	953658265JR814388	PLP5C42	VOLKSWAGEN	26.280	2017/2018	DIESEL
CAMINHÃO	953658261ER412678	OUZ-0222	VOLKSWAGEN	26.280	2013/2014	DIESEL
CAMINHÃO	9BFYCE6U98BB11950	JRO-7454	FORD	CARGO 1717E	2008/2008	DIESEL
CAMINHÃO	9BFXEACB1KBS77921	PLR7J59	FORD	CARGO 1419	2018/2019	DIESEL
CAMINHÃO	9BM951104SB403275	TGS1A91	MERCEDES	ACCELO 1017	2025-2025	DIESEL
CAMINHÃO	9BYCAZAKARC000037	SJQ2B25	AGRALE	A10000	2024/2025	DIESEL
CATEGORIA II – MÁQUINAS PESADAS						
TIPO	CHASSI	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL
RETROESCAVADEIRA	9B9214T74DBDT4718	-	JCB	3C	-	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	SOR3CXTTCS3485426	-	JCB	3CX	-	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	CAT0416ETMFG09010	-	CATERPILLAR	416E	-	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	1BZ310LALJD001170	-	JHON DEERE	310L	-	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	XUG08703CNPA00676	-	XCMG	XC870BR-I	-	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	30D4697YT2372856	-	LIU GONG	CLG835H	-	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	KMTWA052C51B12135	-	KOMATSU	WA200	-	DIESEL
MOTONIVELADORA	CAT0120KAJAP03173	-	CATERPILLAR	120K	-	DIESEL
MOTONIVELADORA	HBZN0170TDAF02908	-	NEY HOLLAND	170B	-	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CATEGORIA III – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR						
TIPO	CHASSI	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL
ÔNIBUS	9532882W1AR010448	JSY0720	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2009/2010	DIESEL
ÔNIBUS	9532882W4BR135851	NYS9340	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S ORE	2011/2011	DIESEL
ÔNIBUS	9532E82W1DR314862	OLE4014	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012/2013	DIESEL
ÔNIBUS	9532E82W3DR321442	OUX9116	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	DIESEL
ÔNIBUS	9532E82W5DR320731	OLE6987	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	DIESEL
ÔNIBUS	9532E82WXDR318201	OUF8852	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S ORE	2012/2013	DIESEL
ÔNIBUS	9532E82W7DR312842	OUF8839	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S ORE	2012/2013	DIESEL
ÔNIBUS	93ZL68B01B8422210	NYS6462	IVECO	CITYCLASS 70C16	2010/2011	DIESEL
ÔNIBUS	93ZL68C01D8447081	OLE5139	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	93PB55M10DC045924	OUF9725	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013/2013	DIESEL
ÔNIBUS	9BM384069EB960388	OZN5813	M.BENZ	OF 1519 R.ORE	2014/2014	DIESEL
ÔNIBUS	93PB58M1MFC055202	PKH2973	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2015	DIESEL
ÔNIBUS	9532M52P6HR701052	PKC2614	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	2016/2017	DIESEL
ÔNIBUS	9532M52P7HR700993	PKC8156	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	2016/2017	DIESEL
ÔNIBUS	9532M52P0NR007842	RDG2B49	VOLKSWAGEN	NEOBUS THUNDER EO	2021/2022	DIESEL
ÔNIBUS	9BM979282PB287560	RPQ2E31	M.BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	DIESEL
ÔNIBUS	9BM979282PB269148	RPH4F89	M.BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	DIESEL
ÔNIBUS	953AD5TFXTR004882	TGS0B38	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.180E	2025/2026	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	8AC906655HE131183	PKK1746	M.BENZ	515CDISPRINTERM	2016/2017	DIESEL

3.1. O objeto compreende o fornecimento eventual de:

- Peças mecânicas** em geral (motor, transmissão, embreagem, freios, suspensão, direção, sistema de arrefecimento, sistema de exaustão, eixos, rolamentos etc.);
- Peças e componentes elétricos e eletrônicos** vinculados ao funcionamento mecânico (alternador, motor de partida, módulos, sensores, chicotes, lâmpadas, relés etc.);
- Acessórios e componentes complementares**, desde que relacionados à operação e segurança de caminhões, ônibus e máquinas (mangueiras, correias, suportes, buchas, coxins, terminais, filtros, pneus, câmaras e protetores, entre outros);
- Fluidos e lubrificantes específicos de sistemas mecânicos**, quando diretamente vinculados à substituição de peças mecânicas (óleo de motor, óleo de câmbio, fluido de freio, aditivo de radiador, graxas especiais etc.), caso se opte por incluí-los.

3.2. A frota abrangida compreende, a título exemplificativo, mas não exaustivo:

- Caminhões** de diversos modelos e capacidades, utilizados em transporte de carga, materiais e serviços de infraestrutura;
- Ônibus e micro-ônibus**, utilizados principalmente no transporte escolar e transporte de passageiros em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



c) **Máquinas pesadas**, tais como retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, tratores de pneus e equipamentos similares.

3.3. As peças fornecidas deverão ser:

a) **Novas, sem uso prévio;**

b) **Originais, genuínas ou de primeira linha**, admitindo-se peças paralelas/alternativas desde que **atendam às especificações técnicas do fabricante e não comprometam a segurança ou o desempenho do equipamento;**

c) Acompanhadas, quando aplicável, de **certificado de garantia** do fabricante/importador e/ou do fornecedor.

3.4. É vedado o fornecimento de peças **recondicionadas, usadas, recuperadas ou de procedência duvidosa.**

3.5. Em conformidade com entendimentos consolidados do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA**, registra-se que **não constitui obrigação do fornecedor** possuir **assinatura, licença ou acesso pago** aos sistemas privados de referência de preços automotivos (tais como **Audatex, Cilia, TrazValor ou similares**), uma vez que tal exigência configuraria **restrição indevida à competitividade**, criando **barreira econômica** incompatível com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

3.6. Assim, a utilização das referidas tabelas pela Administração tem caráter **exclusivamente referencial**, cabendo ao Município, por meio de seus setores técnicos, **acessar, consultar ou validar** os valores constantes nesses sistemas como parâmetro objetivo de precificação.

3.7. Para fins de organização do credenciamento e padronização das propostas, o fornecimento será estruturado em **três categorias distintas**, conforme abaixo:

a) **Categoria I – Veículos Pesados (Caminhões).**

Engloba todos os modelos de caminhões leves, médios ou pesados utilizados pelas Secretarias Municipais, destinados a transporte de materiais, apoio operacional, obras e serviços públicos.

b) **Categoria II – Máquinas Pesadas.**

Inclui retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, tratores, e equipamentos similares utilizados na execução de obras e manutenção de vias urbanas e rurais.

c) **Categoria III – Ônibus e Micro-Ônibus Escolar.**

Compreende os veículos utilizados no transporte escolar municipal (inclusive veículos do Programa Caminho da Escola), bem como micro-ônibus destinados à mobilidade de estudantes e passageiros.

5.6. Na apresentação da proposta, o credenciado deverá:

I – **indicar para quais categorias pretende se credenciar**, podendo participar de uma, duas ou de todas as categorias, sem restrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



II – apresentar o **percentual de desconto prefixado de 10%**, aplicável igualmente a todas as categorias selecionadas;

3.7. DO VALOR ESTIMADO POR CATEGORIA:

3.7.1. Para fins de planejamento e controle orçamentário, o credenciamento está organizado em **categorias distintas** (por exemplo: Categoria I – Veículos Pesados; Categoria II – Máquinas Pesadas; Categoria III – Ônibus e Micro-Ônibus), e para cada categoria foi definido um valor estimado, que considera o histórico de consumo, aquisições realizadas nos exercícios anteriores, quantidades usuais de peças fornecidas, frequência de manutenção e demanda observada.

3.7.2. O valor estimado destacado no presente instrumento **não representa compromisso de contratação mínima**, nem obriga o Município de Boquira – BA a adquirir o volume previsto, estando condicionado à efetiva necessidade, às prioridades orçamentárias e aos critérios deste credenciamento.

3.7.3. O credenciamento dos fornecedores não confere direito à contratação de volume ou valor definidos previamente, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme necessidade, observados os critérios de seleção e o desconto prefixado aplicável.

3.7.4. A estimativa poderá ser revista anualmente ou na prorrogação do credenciamento, mediante nova análise dos históricos de consumo e situação do mercado de peças.

3.8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA POR CATEGORIA

3.8.1. Para fins de credenciamento, a empresa deverá indicar, no formulário de proposta, **as categorias nas quais pretende se credenciar**, bem como **o valor máximo de sua capacidade de atendimento** para cada categoria selecionada.

3.8.2. Os valores estimados pela Administração para cada categoria, constantes deste Termo de Referência, possuem **finalidade meramente planejadora**, servindo como limite superior para organização do credenciamento, não constituindo obrigação de contratação nem valor mínimo obrigatório aos credenciados.

3.8.3. A empresa poderá definir **valor inferior ao estimado pela Administração**, estabelecendo o montante máximo que se dispõe a atender durante a vigência do credenciamento, conforme sua estrutura financeira, operacional e disponibilidade.

3.8.4. A indicação do valor de capacidade pela empresa possui caráter **declaratório e organizacional**, destinado a orientar o gerenciamento das ordens de fornecimento, **não interferindo** na metodologia de apuração dos valores unitários, que observará as tabelas automotivas reconhecidas e o percentual de desconto prefixado de 10% (dez por cento).

3.8.5. A participação da empresa em determinada categoria não implica obrigatoriedade de atender ao valor total estimado pelo Município, sendo-lhe permitido estabelecer o montante que pretende fornecer, respeitando o limite máximo previsto para a respectiva categoria.

3.8.6. Atingido o valor de capacidade informado pela empresa, eventuais solicitações de ampliação deverão ser formalizadas e serão analisadas pela Administração, considerando-se a justificativa apresentada e o limite máximo estimado para a categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



3.9 – DA INDICAÇÃO DOS GRUPOS DE PEÇAS POR CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.9.1. Para fins de padronização técnica e compatibilidade com a composição da frota municipal, as peças automotivas e componentes objeto deste credenciamento ficam organizados em **categorias de participação**, conforme dispõe o item 2 do Termo de Referência, sendo elas:

Categoria I – Veículos Pesados (Caminhões): caminhões de diversas marcas e modelos integrantes da frota municipal, incluindo veículos destinados a transporte de materiais, abastecimento, operação de serviços urbanos, dentre outros.

Categoria II – Máquinas Pesadas (Equipamentos Associados): retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, tratores, compactadores e equipamentos similares utilizados nos serviços de infraestrutura e operação mecanizada.

Categoria III – Ônibus e Micro-ônibus Escolares: veículos destinados ao transporte escolar e transporte coletivo municipal, incluindo modelos rodoviários e urbanos, novos ou usados.

3.9.2. Para assegurar a adequada classificação técnica das peças, cada categoria acima se vincula a **sistemas e grupos de componentes**, cujas composições exemplificativas encontram-se detalhadas nesta cláusula e na **Declaração constante do Anexo VI**, a qual integra este edital e deverá ser preenchida pelo interessado.

3.9.3. Os **sistemas e grupos de peças** ficam assim definidos, aplicáveis às três categorias, conforme a natureza construtiva de cada veículo:

I – Sistema de Rodagem

(Aplicável às Categorias I, II e III) Inclui, exemplificativamente:

- Pneus rodoviários e OTR;
- Rodas e aros;
- Câmaras de ar e protetores;
- Rolamentos de roda;
- Sapatas de esteira, roletes e rodas-guia (máquinas pesadas);
- **Entre outros correlatos.**

II – Sistema de Suspensão

(Aplicável principalmente às Categorias I e III)

Inclui: amortecedores, molas, feixes de molas, buchas, coxins, batentes, barras estabilizadoras, tirantes, **entre outros correlatos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



III – Sistema de Freios (hidráulico ou pneumático)

(Aplicável às Categorias I, II e III)

Inclui: pastilhas, lonas, discos, tambores, câmaras de freio, válvulas moduladoras, secador de ar, cilindros, servo-freio/hidrovácuo, **entre outros correlatos**.

IV – Sistema de Direção

(Aplicável às três categorias)

Inclui: caixa de direção, bomba hidráulica, terminais, barras, braços axiais, cilindros de direção (máquinas), **entre outros correlatos**.

V – Sistema de Motor e Injeção

(Aplicável às três categorias)

Inclui: kit motor, jogo de juntas, bomba injetora/bomba de alta, bicos injetores, turbina, intercooler, coletores, sensores, periféricos e componentes de injeção eletrônica, **entre outros correlatos**.

VI – Sistema de Arrefecimento

Inclui: radiador, bomba d'água, ventoinha/hélice, válvula termostática, mangueiras, reservatórios, intercooler (onde houver), **entre outros correlatos**.

VII – Sistema de Transmissão e Diferencial

Inclui: caixas de câmbio (manual, automatizada ou powershift), kits de embreagem, cardans, cruzetas, semi-eixos, diferenciais, redutores finais, **entre outros correlatos**.

VIII – Sistema Elétrico e Eletrônico

Inclui: alternadores, motores de partida, baterias, relés, fusíveis, módulos eletrônicos, chicotes, sensores, iluminação e sinalização, **entre outros correlatos**.

IX – Sistema Hidráulico (Máquinas Pesadas)

(Aplicável exclusivamente à Categoria II)

Inclui: bombas hidráulicas (pistão/engrenagem), distribuidores, comandos hidráulicos, válvulas de controle, mangueiras de alta pressão, cilindros hidráulicos de trabalho, kits de vedação, **entre outros correlatos**.

X – Implementos e Equipamentos (Máquinas Pesadas)

(Aplicável exclusivamente à Categoria II)

Inclui: caçambas, lâminas, dentes e porta-dentes, braços, lanças, pinos e buchas estruturais, círculos de giro e articulações, **entre outros correlatos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



XI – Sistema de Carroceria e Acabamento

(Aplicável principalmente à Categoria III, mas também às demais)

Inclui: portas, janelas, vidros, retrovisores, para-choques, grades, bancos, cintos, revestimentos internos, elementos estruturais, **entre outros correlatos**.

XII – Sistema de Filtragem (Filtros em Geral)

Inclui: filtros de ar, filtros de óleo, filtros de combustível, separadores de água, filtros hidráulicos, pré-filtros e similares, **entre outros correlatos**.

XIII – Sistema de Lubrificação (Lubrificantes e Fluidos)

Inclui: óleos de motor, óleos de transmissão, óleos de diferencial, fluidos de direção e freios, aditivos, graxas, **entre outros correlatos**.

3.9.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a “**Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento**” (**Anexo V**), devidamente preenchida, informando de maneira clara quais sistemas e grupos de peças está capacitada a fornecer, nos termos deste Termo de Referência.

3.9.5. A Administração utilizará tais informações para fins de organização interna, encaminhamento de demandas, distribuição de ordens de fornecimento, formação de rodízio e compatibilidade técnica com o tipo de veículo ou equipamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DOS VALORES NO FORNECIMENTO.

4.1. A formação dos preços de referência para o fornecimento das peças dar-se-á com base:

a) Preferencialmente, em tabelas de sistemas de referência de preços automotivos, tais como Audatex, Cilia, TrazValor ou similares, devidamente atualizadas;

b) De forma subsidiária, para os itens que não estiverem contemplados nas tabelas referidas na alínea “a”, utilizar-se-ão as tabelas oficiais de preços do fabricante ou da concessionária autorizada da marca;

c) Em último caso, não havendo preço disponível nas tabelas mencionadas nas alíneas anteriores, a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, utilizando ao menos 3 (três) fontes idôneas e recentes, ou outros meios equivalentes igualmente idôneos para comprovação do valor de mercado, a critério do setor de compras.

4.2. Sobre o valor identificado na tabela de referência aplicável, incidirá o percentual de desconto prefixado de 10% (dez por cento), ofertado e aceito no âmbito do credenciamento.

4.3. O percentual de desconto (10%) será fixo durante toda a vigência do credenciamento, não se confundindo com reajuste de preços, uma vez que as tabelas de referência são atualizadas periodicamente pelos próprios sistemas/fabricantes.

4.4. Caso o credenciado identifique que **o valor constante na tabela de referência utilizada** (Audatex, Cilia, TrazValor ou similar) esteja **defasado, desatualizado ou inexecuível** em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



mercado, poderá **apresentar manifestação formal** à Administração, desde que instruída com **documentos idôneos** que comprovem a alegada discrepância.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO (FLUXO OPERACIONAL DO FORNECIMENTO):

5.1. A execução do objeto seguirá, em linhas gerais, o seguinte **fluxo operacional**:

I – Identificação da necessidade

a) A Secretaria demandante (por exemplo, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação) ou o setor responsável pela frota identificará a necessidade de substituição de determinada peça ou conjunto de peças.

b) O responsável técnico (mecânico próprio ou de oficina contratada separadamente) poderá emitir **relatório simples ou laudo** indicando o veículo, a placa/patrimônio, o defeito e as peças necessárias.

II – Consulta e definição da peça na tabela

c) O setor requisitante ou o próprio fornecedor credenciado consultará a **tabela de referência aplicável** (Audatex, Cilia, TrazValor ou similar), identificando o **código da peça** e o **valor de tabela vigente**.

d) Nos casos em que a peça não constar nesses sistemas, será utilizada a **tabela do fabricante** ou de **concessionária autorizada**; persistindo a ausência, poderá ser exigida **comprovação por pesquisa de preços**.

III – Aplicação do desconto prefixado

e) Sobre o valor de tabela identificado, será aplicado o **desconto prefixado de 10% (dez por cento)**, formando o **valor efetivo de fornecimento**.

f) O fornecedor deverá apresentar **proposta detalhada ou orçamento**, com indicação:

- Da **tabela de referência** utilizada (audatex, cilia, trazvalor, fabricante ou concessionária);
- Do **valor de tabela** (unitário);
- Do **percentual de desconto (10%)**;
- Do **valor final com desconto**.

IV – Escolha do fornecedor credenciado.

g) De posse dos orçamentos/propostas de **um ou mais fornecedores credenciados**, a Administração poderá escolher aquele que **melhor atenda ao interesse público**, considerando, entre outros:

- Disponibilidade imediata da peça;
- Prazo de entrega;
- Localização (logística) do fornecedor;
- Histórico de fornecimentos e qualidade das peças;
- Compatibilidade com a urgência da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Obs: (Como se trata de credenciamento não competitivo, não há disputa de preços, mas sim seleção entre credenciados aptos, todos com o mesmo desconto, segundo critérios de conveniência e interesse público.)

V – Emissão da autorização de fornecimento

h) Após a escolha do fornecedor credenciado, será emitida **Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra**, com indicação:

- Do veículo/equipamento;
- Da peça ou conjunto de peças;
- Da quantidade;
- Do valor unitário e total já com desconto;
- Do prazo de entrega;
- Do local de entrega.

VI – Entrega, conferência e recebimento

i) As peças deverão ser entregues no **local indicado pela Administração** (por exemplo, almoxarifado da frota, Secretaria de Infraestrutura, pátio de máquinas ou outro endereço definido).

j) O setor responsável realizará a **conferência física e documental**, verificando compatibilidade da peça, integridade, quantidade e demais condições.

k) Após conferência, será procedido o **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, registrando-se o atendimento da demanda.

l) Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia comercial do fabricante ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como atender às normas técnicas e de segurança vigentes, com certificação do INMETRO ou de órgão acreditado quando aplicável. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício oculto, incompatibilidade ou falha de funcionamento, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração, incluindo despesas de logística ou entrega.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto.

6.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$

f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Alvará de funcionamento.

6.6.2. Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II;

6.6.3. Declaração conjunta, conforme modelo, conforme o anexo III;

6.6.4. Declaração de Indicação de Grupos de Peças Aptos ao Fornecimento, conforme o anexo IV.

7 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

8 – PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à CONTRATADA, pelos produtos permitidos, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.2. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do fornecimento, assinado por servidor da Secretaria responsável e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Nos casos de ocorrência da interrupção do fornecimento ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria responsável.

8.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

8.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

8.5.1. A CONTRATADA apresentará, ao MUNICÍPIO, as notas fiscais, contendo expressamente, a descrição dos produtos fornecidos e atestadas por servidor da Secretaria responsável.

8.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

8.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria responsável, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

8.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente na nota seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

8.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

8.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

9.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

9.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

9.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



9.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

9.2 – DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.2. O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor deste Município.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Boquira/BA poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

HUMBERTO JOSÉ DE O. FRANÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001-2026-CR

1. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão de Licitação do Município de Boquira a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001-2026-CR, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Termo de Referência para credenciamento. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMANDO
01	CATEGORIA I – VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES).	Desc.	10%	R\$ 350.000,00
02	CATEGORIA II – MÁQUINAS PESADAS.	Desc.	10%	R\$ 350.000,00
03	CATEGORIA III – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR.	Desc.	10%	R\$ 600.000,00

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 0000.

(RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001-2026-CR

PESSOA FÍSICA/Jurídica _____ CNPJ/CPF n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, para fins de participação no
Credenciamento Público n.º 001-2026-CR a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

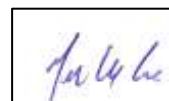
DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA para os devidos fins, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que participa do processo de credenciamento nº 001-2026-CR somente com esta personalidade jurídica, e declara ainda que não possui qualquer vínculo com as demais empresas participantes

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE GRUPOS DE PEÇAS APTOS AO FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

Para os devidos fins, declaro, na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, que esta possui capacidade técnica e comercial para fornecer peças automotivas e componentes destinados à manutenção da frota municipal, estando apta a participar do Credenciamento, conforme os grupos e sistemas indicados abaixo, observadas as categorias de veículos previstas no edital.

A empresa declara que está apta a fornecer peças para as seguintes categorias (marcar as aplicáveis):

☐ **Categoria I – Veículos Pesados (Caminhões)**

☐ **Categoria II – Máquinas Pesadas**

☐ **Categoria III – Ônibus e Micro-ônibus**

GRUPOS / SISTEMAS DE PEÇAS APTOS AO FORNECIMENTO

(Marcar somente os grupos que realmente fornece. Os exemplos são meramente ilustrativos etc.)

☐ **Sistema de Rodagem** (Ex.: pneus, rodas, câmaras, protetores, rolamentos, sapatas/esteiras)

☐ **Sistema de Suspensão** (Ex.: amortecedores, molas, feixes, buchas, coxins, bandejas)

☐ **Sistema de Freios** (Ex.: pastilhas, lonas, discos, tambores, câmaras, moduladores)

☐ **Sistema de Direção** (Ex.: caixa de direção, terminais, barras, bomba hidráulica)

☐ **Sistema de Motor e Injeção** (Ex.: kit motor, juntas, bicos, bomba de alta, turbina, sensores)

☐ **Sistema de Arrefecimento** (Ex.: radiadores, bombas d'água, ventoinhas, mangueiras)

☐ **Sistema de Transmissão / Diferencial** (Ex.: câmbio, kit embreagem, cardans, cruzetas, redutores)

☐ **Sistema Elétrico / Eletrônico** (Ex.: alternadores, motores de partida, baterias, módulos, chicotes)

☐ **Sistema Hidráulico (Máquinas Pesadas)** (Ex.: bombas hidráulicas, válvulas, mangueiras de alta, distribuidores, cilindros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- () **Implementos / Equipamentos (Máquinas Pesadas)** (Ex.: caçambas, lâminas, dentes, braços, pinos, buchas)
- () **Sistema de Carroceria e Acabamento** (Ex.: portas, vidros, retrovisores, bancos, revestimentos)
- () **Sistema de Filtragem (Filtros em Geral)** (Ex.: filtros de ar, óleo, combustível, hidráulicos, separadores)
- () **Sistema de Lubrificação (Lubrificantes e Fluidos)** (Ex.: óleos, fluidos, aditivos, graxas.)

Declaro, ainda, que:

- possuo pleno conhecimento das exigências do edital e do Termo de Referência;
- fornecerei apenas os grupos assinalados;
- responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2026-CR

CONTRATO Nº 000CR-0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 000.000.000/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan XXXXXXXX XXXXXX, brasileiro, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.00-00, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade de Boquira/BA, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à frota do Município de Boquira – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para fornecimento de produtos conforme estabelecido no termo descritivo, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos produtos fornecidos obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMANDO
01	CATEGORIA I – VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES).	Desc.	10%	R\$ 350.000,00
02	CATEGORIA II – MÁQUINAS PESADAS.	Desc.	10%	R\$ 350.000,00
03	CATEGORIA III – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR.	Desc.	10%	R\$ 600.000,00

Valor Global R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento a CONTRATADA, pelos produtos permitidos, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO.

5.2. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do fornecimento, assinado por servidor da Secretaria responsável e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria responsável.

5.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

5.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

5.5.1. A CONTRATADA apresentará, ao MUNICÍPIO, as notas fiscais, contendo expressamente, a descrição dos produtos fornecidos e atestadas por servidor da Secretaria responsável.

5.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

5.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria responsável, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

5.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

5.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

5.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 001-2026-CR correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020610 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ATIVIDADE: 12.122.05.2031 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

15.452.07.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

26.782.07.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COLABORATIVA E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

8.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

8.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-015 - Fone: (77) 3645-2291

CNPJ: 13.780.770/0001-46



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____